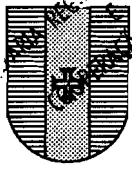


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 66

Quarta - feira, 24 de Junho de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 883/99

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação do direito de arrendamento de uma parte do prédio rústico e urbano com suas benfeitorias, localizado nos sítios da Cancela e Ponta da Cancela, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Resolução n.º 884/99

Atribui um subsídio à ANIMADEIRA - Animação Turística e Desportiva, no valor de 3.120 contos.

Resolução n.º 885/99

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 45.543.402\$00.

Resolução n.º 886/99

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social, com valência infância, no montante global de 3.204.143\$00.

Resolução n.º 887/99

Atribui um subsídio à Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus, Colégio Missionário S. Coração, no montante 2.251.377\$00.

Resolução n.º 888/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos, no valor de 201.603\$00.

Resolução n.º 889/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo, no valor de 680.570\$00.

Resolução n.º 890/99

Atribui subsídios a diversas instituições particulares de solidariedade social, com valência infância, no montante global de 39.835.122\$00.

Resolução n.º 891/99

Atribui um subsídio à Escola Profissional Atlântico, no montante global de 9.059.739\$00.

Resolução n.º 892/99

Atribui um subsídio ao Patronato de Nossa Senhora das Dores - Lar de S. Filipe, no valor de 3.303.621\$00.

Resolução n.º 893/99

Atribui um subsídio à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM), no valor de 683.300\$00.

Resolução n.º 894/99

Atribui um subsídio à Creche "Atelier Infantil", no valor de 399.871\$00.

Resolução n.º 895/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, no valor de 153.575\$00.

Resolução n.º 896/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 897/99

Atribui um subsídio à Casa do Povo de Boaventura, no valor de 105.000\$00.

Resolução n.º 898/99

Altera para 201.603\$00, o subsídio mensal atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília.

Resolução n.º 899/99

Atribui um subsídio à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, no valor de 2.750.000\$00.

Resolução n.º 900/99

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/90/M, de 12 de Junho (Orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira).

Resolução n.º 901/99

Atribui um subsídio à associação denominada "Corpo Nacional de Escutas", no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 902/99

Atribui um subsídio à associação denominada "Grupo Teatral de Santa Cecília", no montante de 250.000\$00.

Resolução n.º 903/99

Atribui um subsídio associação denominada "Corpo Nacional de Escutas", no montante de 20.000.000\$00.

Resolução n.º 904/99

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 1.560.000\$00.

Resolução n.º 905/99

Atribui um subsídio à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário, no montante de 150.000\$00.

Resolução n.º 906/99

Atribui um subsídio ao Centro Cultural de Santo António, no valor de 500.000\$00.

Resolução n.º 907/99

Atribui um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, no valor de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 908/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 113, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 883/99

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é, desde 18.09.87, dona e legítima proprietária do prédio rústico e urbano, com suas benfeitorias, com a área global, no solo, de 352.640 m², localizado nos sítios da Cancela e Ponta da Cancela, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, confrontante, do Norte com a Rocha do Mar e a Região Autónoma da Madeira (anteriormente com a Marconi), do Sul com a Rocha do Mar, do Leste com a Região Autónoma da Madeira, Doutor Luis Semeão Mendes, Tolentino Rodrigues e outros, e do Oeste com a Região Autónoma da Madeira, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral sob o art.º 3.º da Secção M e a parte urbana na matriz predial respectiva sob os art.ºs 225.º, 226.º e 290.º, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Santa Cruz sob o n.º 7329 (formado pelos descritos sob os n.ºs 7327 e 7328) a fl.s 40 do Lv.º B-29;

Considerando que o prédio anteriormente descrito e identificado foi adquirido pelo Governo Regional para a implantação da Zona Franca Industrial da Madeira (Z.F.I.M.), tendo sido, posteriormente à sua aquisição, dado de concessão em regime de serviço público, por contrato celebrado em 1987 entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade de Desenvolvimento da Madeira (S.D.M.).

Encontram-se nele implantados, actualmente, pavilhões industriais, os escritórios onde se encontra instalada a direcção efectiva da Z.F.I.M. e infra-estruturas gerais com plataformas, empresas industriais em laboração, e a instalar-se outras tantas empresas, com reserva já efectiva para outras, entre as quais se encontra o Centro de Combustíveis da R.A.M. no âmbito daquela Zona Franca.

Não obstante toda a situação actual do prédio da R.A.M. o qual foi adquirido na convicção de se encontrar livre de qualquer ónus ou encargos, foi por Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, declarada a existência de um contrato de arrendamento a favor da sociedade Avelino Catanho Ribeiro, Lda., que incidirá sobre aquele prédio (no todo ou em parte).

Considerando que para a prossecução dos seus fins, de acordo com o estipulado no respectivo contrato de concessão, necessita a SDM do imóvel em causa, livre de quaisquer ónus ou encargos, por forma a garantir a manutenção de todas as infra-estruturas nele construídas e a implantar, e consequentemente, o funcionamento da Z.F.I.M., se torna necessária e urgente a expropriação desse direito de arrendamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º e 13.º do citado Código, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, qualquer direito de arrendamento que exista a favor da sociedade Avelino Catanho Ribeiro, Lda., incidindo sobre o prédio rústico e urbano com suas benfeitorias, (no todo ou parte), com área global de 352.640 m², localizado nos sítios da Cancela e Ponta da Cancela, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, confrontante, do Norte com a Rocha do Mar e a Região Autónoma da Madeira (anteriormente com a Marconi), do Sul com a Rocha do Mar, do Leste com a Região

Autónoma da Madeira, Doutor Luis Semeão Mendes, Tolentino Rodrigues e outros, e do Oeste com a Região Autónoma da Madeira, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral sob o art.º 3.º da Secção M e a parte urbana na matriz predial respectiva sob os art.ºs 225.º, 226.º e 290.º, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Santa Cruz sob o n.º 7329 (formado pelos descritos sob os n.ºs 7327 e 7328) a fl.s 40 do Lv.º B-29 que se encontra assinalado na planta que se anexa à presente resolução e dela faz parte integrante, por nela se encontrarem implantadas e a implantar infra-estruturas de interesse público (Zona Franca Industrial da Madeira) que impossibilitam a exploração para as finalidades do citado arrendamento, correndo o respectivo processo de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica aquela Secretaria Regional, autorizada a tomar a posse administrativa do imóvel anteriormente identificado, nos termos dos artigos 17.º e seguintes do Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à continuidade da satisfação do interesse público visado pelas infra-estruturas nela implantadas e a implantar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 884/99

Considerando que pela 1.ª vez se realizam os Jogos Escolares da Aventura para o 1.º Ciclo do Ensino Básico e que se destinam a jovens de todas as escolas da R.A.M. num conjunto de 125 equipas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio no valor de 3.120 contos à ANIMADEIRA - Animação Turística e Desportiva, entidade organizadora dos referidos jogos.

A despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 885/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Junho de 1999, com os seguintes montantes:

- Externato Nun' Álvares	2.741.681\$00
- Centro Paroquial e Social da Graça....	4.349.361\$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira..	5.223.333\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia do Canavial:	
- Escola.....	3.724.701\$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:	
- Externato.....	5.705.777\$00
- Externato do Bom Jesus	876.666\$00

- Anselmo & Ferraz, Lda.:
 - Creche "O Ursinho".....807.630\$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 4.425.110\$00, assim distribuído:
 - Infantário da Cruz Vermelha Portuguesa:
 - Jardim Colibri.....2.247.666\$00
 - Jardim Donamina2.177.444\$00
- Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
 - Infantário Primavera.....4.246.636\$00
- Carreira & Gonçalves, Lda.:
 - Creche "A Figueirinha"2.230.333\$00
- Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda:
 - Jardim de Infância "Conchinha".....2.299.528\$00
- Jardim de Infância das Capuchinhas Lda. num total de - 3.278.690\$00, assim distribuído:
 - Jardim de Infância das Capuchinhas1.775.421\$00
 - Creche das Capuchinhas.....1.503.269\$00
- José Dinis António, EIRL.:
 - Jardim de Infância "O Snoopy".....1.998.198\$00
- A Caixa Mágica, Lda.:1.611.545\$00
- Luís, Vieira da Silva, Lda.:
 - Jardim de Infância "O Polegarzinho".....494.731\$00
- "Refúgio do Bêbé" - Creches e Jardins de Infância, Lda.":
 - Infantário "Refúgio do Bêbé"1.529.482\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 45.543.402\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 886/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos Estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Junho de 1999, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luísa de Marillac:
 - Jardim de Infância.....2.202.583\$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília:
 - Jardim de Infância da Palmeira.....1.001.560\$00

A presente despesa num total de 3.204.143\$00, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 887/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto

Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março atribuir ao Estabelecimento de Ensino abaixo mencionado um subsídio relativo ao mês de Junho de 1999, com o seguinte montante:

- Província Portuguesa do Sagrado Coração de Jesus:
 - Colégio Missionário S. Coração.....2.251.377\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 888/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, ao abrigo do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, resolveu atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos um subsídio no valor de 201.603\$00 destinado a apoiar nas despesas com a Segurança do Centro Social da Palmeira e referente ao mês de Junho do corrente ano.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 889/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo um subsídio, relativo ao mês de Junho, no valor de 680.570\$00, destinando-se o mesmo a apoiar nas despesas de funcionamento, inerentes às duas salas de Educação Pré-Escolar.

A presente despesa tem cabimentação na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 890/99

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83 de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu atribuir para o mês de Junho do corrente ano, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, as seguintes importâncias:

- Abrigo Infantil Nossa Senhora da Conceição.....1.393.063\$00
- Auxílio Maternal do Funchal.....9.395.834\$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial15.252.640\$00
- Instituto São Vicente de Paulo.....1.937.580\$00

- Jardim de Infância do Canto do Muro - Padre Angelino Barreto474.417\$00
- Semi-Internato de Santa Clara.....6.630.330\$00
- Associação do Patronato de São Pedro2.999.164\$00
- Congregação da Apresentação de Maria:
 - Jardim de Infância Apresentação de Maria - Calheta1.752.094\$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 891/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir à Escola Profissional Atlântico subsídios, relativos ao mês de Junho de 1999, com os seguintes montantes.

- Pólo do Funchal.....7.381.562\$00
- Pólo do Porto Santo.....1.678.177\$00

A presente despesa, num total de 9.059.739\$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 892/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu ao abrigo do art.º 21 - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir ao Patronato de Nossa Senhora das Dores - Lar de S. Filipe, um subsídio no valor de 3.303.621\$00 relativo ao pagamento dos professores do II Nível do Curso "Partilhar e Aprender para melhor Viver" - 4.ª Fase, correspondente ao mês de Junho de 1999.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 893/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, à Associação Regional para Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (DTIM) um subsídio no valor de 683.300\$00, referente ao mês de Junho de 1999, na sequência do protocolo estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e aquela Associação.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 894/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu atribuir ao abrigo do art.º 22.º - 1 do Decreto Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Creche "Atelier Infantil" um subsídio no valor de 399.871\$00, referente ao mês de Junho do corrente ano, tendo em vista fazer face às despesas inerentes ao pessoal docente contratado.

A presente despesa tem cabimentação Orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 895/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial da Encarnação, nos termos do número 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março um subsídio no valor de 153.575\$00, destinado a compartilhar os encargos com uma colónia de férias de idosos no Porto Santo.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 896/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 991831, 991848, 991494, 991854, 991526, 991305 e o Concurso Limitado 99A071, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 897/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa do Povo de Boaventura, nos termos do número 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 105.000\$00, destinado a financiar a aquisição de equipamento, para o seu Centro de Convívio.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 898/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Alterar para 201.603\$00, com efeitos a partir de Maio do corrente ano, nos termos do número 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, o subsídio mensal que vem sendo atribuído ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, destinado a compartilhar os encargos com o contrato de vigilância do Centro Social da Palmeira - Câmara de Lobos, conforme Resolução n.º 71/99, na reunião do Conselho do Governo de 21 de Janeiro.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 899/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, nos termos do número 2, do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 2.750.000\$00, destinado a compartilhar a aquisição de uma viatura.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 940.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 900/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/90/M, de 12 de Junho (Orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 901/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação "Corpo Nacional de Escutas", o restante do subsídio ordinário no montante de 2.000.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 902/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação "Grupo Teatral de Santa Cecília", um subsídio financeiro no montante de 250.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 903/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Na sequência do Contrato-Programa celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Humanos e a Associação de utilidade pública "Corpo Nacional de Escutas", realizado em 9 de Dezembro de 1997, e tendo em conta a Resolução n.º 1695/97, de 27 de Novembro, atribuir o montante de 20.000.000\$00 correspondente à comparticipação anual financeira para a construção de duas sedes no corrente ano económico.
- 2 - O presente encargo será suportado pelo Orçamento da Secretaria 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 904/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação Académica da Universidade da Madeira o restante subsídio ordinário no montante de 1.560.000\$00, destinado a apoiar o plano de actividades no corrente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 905/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva do Rosário, subsídio financeiro no montante de 150.000\$00, com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 906/99

Considerando que o Centro Cultural de Santo António tem desempenhado ao longo do seu primeiro ano de existência, um papel fundamental de apoio ao desenvolvimento no meio rural, de actividades cultural e recreativas;

Considerando que importa dinamizar e promover a actuação de organismos, cujo princípio seja o de incentivar a vida das populações de uma forma mais activa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de

Março atribuir um subsídio no valor de 500.000\$00 ao Centro Cultural de Santo António.

A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02-B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 907/99

Considerando que a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, representa um papel único e que se pretende activo na nossa Comunidade;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com várias dificuldades de ordem financeira, que a impedem de prosseguir com a dinâmica desejada os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal no valor de 1.000.000\$00.

A presente despesa tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02-B - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Apoio ao Associativismo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

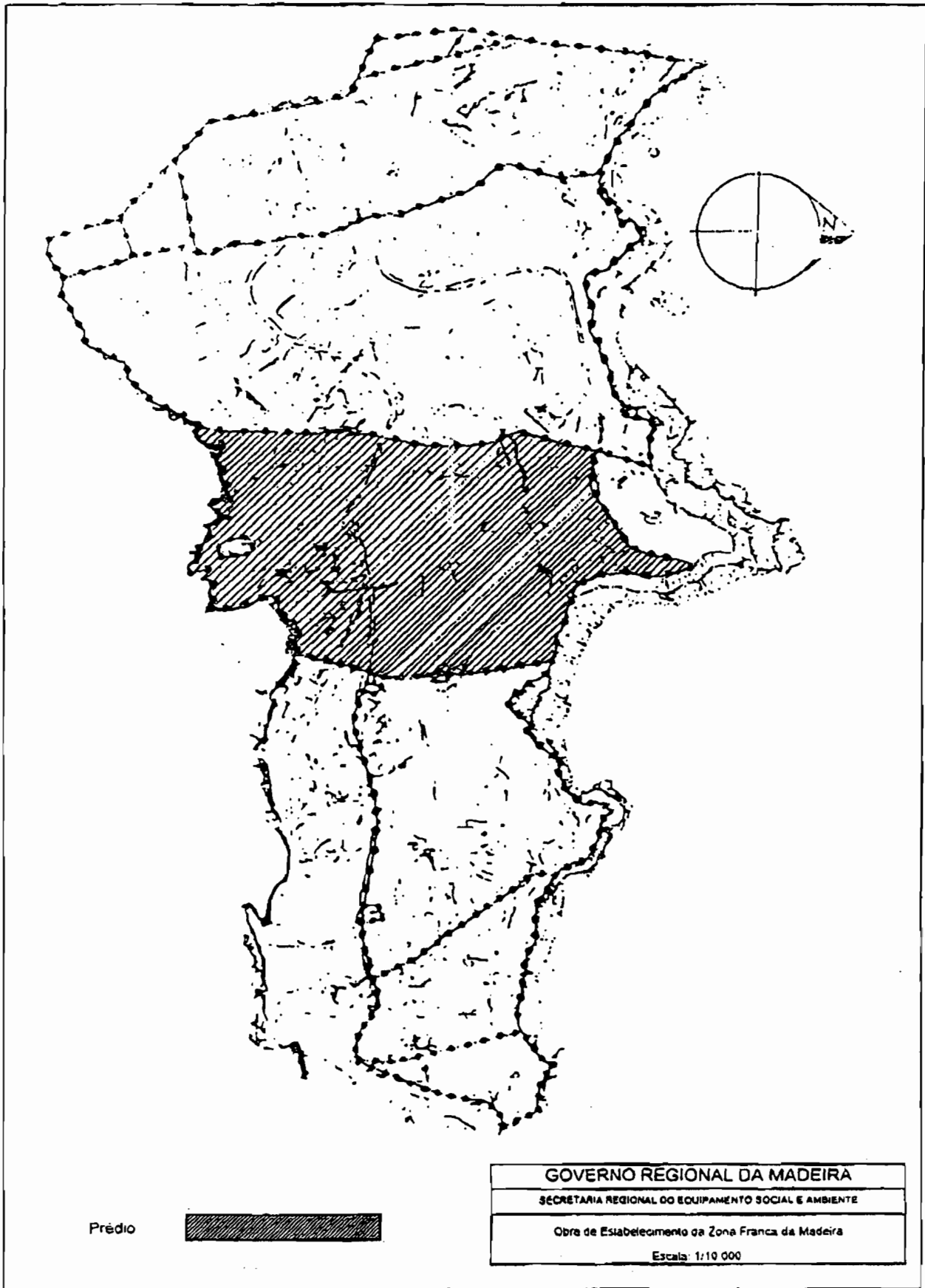
Resolução n.º 908/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Junho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e treze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores José Manuel de Freitas e consorte, representados por José Avelino Fernandes Rodrigues de Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta anexa à Resolução n.º 908/99,
de 18 de Junho



O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															
<p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>																		

Execução gráfica "Jornal Oficial"